



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
 SECRETARIA DE GOVERNO
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

EDITAL

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,
 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 052/2015
 PROCESSO Nº 00230.000779/2015-44**

A União, por intermédio da Secretaria de Administração da Secretaria de Governo da Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 226, de 18 de novembro de 2015, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 8.538, de 6 de outubro de 2015, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 7.203, de 4 de junho de 2010, a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços com vistas ao fornecimento de medicamentos, conforme as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo – I** deste edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

DATA: 11 de fevereiro de 2016

HORÁRIO: 09h30 (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 110001

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e **satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- e) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- f) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e horário marcados para a abertura da sessão, **às 09h30 do dia 11 de fevereiro de 2016**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasgovernamentais.gov.br, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2 No momento da elaboração e envio da proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
- d) que a proposta foi elaborada de maneira independente, nos termos da Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) que cumprem, no caso de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, declarando que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- f) que não utiliza trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e V do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.2.1 As declarações mencionadas serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.3 A licitação será dividida em itens, conforme **item 3** do Termo de Referência-Anexo I do edital, facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

5.4 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.5 Qualquer informação que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.6 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **09h30** do dia **11 de fevereiro de 2016**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.1**, terá início a sessão pública do **pregão, na forma eletrônica, nº 052/2015**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela própria licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.8 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.9 Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances, salvo, **excepcionalmente**, após o encerramento da fase de lances, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

7.9.1 Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no **subitem 7.9** a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

7.10 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 A Proposta de Preços da licitante classificada em primeiro lugar deverá ser formulada e enviada, devidamente assinada e digitalizada, contendo as especificações detalhadas do objeto, atualizada em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, num prazo **máximo de 02 (duas) horas**, após o encerramento da etapa de lances, por meio de convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico (**Convocação de anexo**).

8.1.1. A Proposta de Preços assinada e digitalizada também poderá ser remetida para o e-mail **cpl@planalto.gov.br**, ou por meio do **fac-símile (61) 3411-4305/3411-3425**, nos casos de **solicitação do Pregoeiro, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico** (subitem 8.1), ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “**Convocar anexo**”, de forma que a documentação seja inserida no **Sistema Eletrônico** e, assim, **fique à disposição das demais licitantes**.

8.1.2 Os originais dos documentos remetidos via fax ou e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto –

Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

8.1.3 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.1.4 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

8.2 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o(s) preço(s) máximo(s) de referência constante da Planilha de Custos Estimados – **item 3 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

8.3 A proposta de preços será apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, devendo ser preenchida conforme **Modelo de Proposta de Preços – Anexo II** deste edital (**Proposta Comercial**), e deverá, ainda, conter:

8.3.1 Descrição clara e completa do objeto, observada a descrição/especificação constante do **Termo de Referência – Anexo I** e seus **Apêndices**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.3.2 Preços unitário e total de todos os itens, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.

8.3.3 Prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.3.4 Prazo de entrega de, no máximo, **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento do documento “Solicitação de Entrega de Material”, conforme **Apêndice I** do Termo de Referência – Anexo I do edital.

8.3.5 Prazo de validade do material não será inferior a 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do “Termos de Recebimento Definitivo” – **Apêndice II** do Termo de Referência – Anexo I do edital, para todos os itens.

8.3.6 Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

8.3.7 Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

8.3.8 Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico.

8.4 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado.

8.4.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de unidades da Presidência da República ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

8.4.2 O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, que a licitante apresente à Presidência da República catálogo/folder/manual onde demonstre a descrição completa do item, o desempenho, a qualidade e sua produtividade/rendimento.

8.5 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

8.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.8 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios ou ilegalidades;
- b) não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) apresentem preços finais superiores aos preços máximos (unitário, mensal, global) estabelecidos neste edital;
- d) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, não comprovada sua exequibilidade em relação ao preço apresentado.
- e) não comprovarem as exigências promovidas por eventuais diligências.

8.8.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.8.2 A inexequibilidade dos valores referente a itens isolados da planilha de custos estimados, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

8.8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, entre outros, os procedimentos previstos na legislação vigente, no que couber.

8.8.4 Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.8.5 Serão ainda desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

8.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.10 O pregoeiro anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.11 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.12 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão.

8.13 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.14 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.15 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8.16 Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.16.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.17 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

9.2 A habilitação da licitante será verificada por meio da **Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)** e do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil – certidão conjunta/FGTS e INSS) **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal), e **Qualificação Econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), além da documentação complementar especificada neste edital.

9.2.1 Para fins de habilitação, poderão ser consultados sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

9.2.2 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – (CEIS) do Portal da Transparência e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – (CNJ).

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas pela licitante no sistema Comprasnet - **subitem 5.2** deste edital.

9.4 Encerrada a fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar documentação complementar exigida para habilitação **que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, por meio eletrônico – opção “**Enviar Anexo**” ou pelo fax (0xx61) 3411-4305/3411-3425, juntamente com a proposta de preços indicada no **subitem 9.1**, no prazo de **até 2 (duas) horas**, a contar da convocação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.5 Os originais dos documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet – opção “Enviar Anexo”, via fax ou e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

9.6 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **na forma e prazo definidos no subitem 9.4 deste edital**.

9.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

9.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, imediatamente após a fase de habilitação.

9.7.1.1 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

9.7.2 A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

9.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar a licitação.

9.8 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.9 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.9.1 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai fornecer o material objeto da presente licitação.

9.10 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.11 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.13 Será declarado vencedor a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. ESCLARECIMENTOS

10.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

10.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.1**.

10.3 As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico - www.comprasgovernamentais.gov.br, aos interessados.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até **2 (dois) dias úteis** antes da data marcada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser enviada preferencialmente para o endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 207, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

11.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente da Presidência da República.

11.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

11.1.3 As impugnações protocoladas na Presidência da República deverão também ser disponibilizadas em meio magnético (**CD/DVD**) ou por meio do endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, face à disponibilização, **no COMPRASNET**, do pedido de impugnação, que será juntamente com as resposta disponibilizado no sistema eletrônico para os interessados.

12. RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarado vencedor.

12.3 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.4 Aceita a intenção de recurso, a licitante deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo,

intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

12.4.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet.

12.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das **9h às 12h** e das **14h às 17h horas**.

13. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O valor da aquisição está estimado em **R\$ 156.939,35 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos)**.

13.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão na conta do seguinte PTRES: **085454** e ND: **3390.30**.

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Findo o processo licitatório, dentro do prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, o(s) fornecedor(es) classificado(s) será(ão) convocado(s) para assinar a ata de registro de preços, nos moldes da minuta constante do **Anexo IV** deste edital, de acordo com as condições previstas neste edital.

14.1.1 O prazo de que trata o **subitem** anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela Presidência da República.

14.1.2 Se a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ficando a licitante que se recusou a assinar a ata sujeita às sanções previstas neste edital.

14.1.3 A ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

14.2 No ato da assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora **deverá apresentar**:

14.2.1 o(s) documento(s) que lhe outorga(m) poderes para firmar a referida Ata (**contrato social e/ou procuração**).

14.2.2 declaração de que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão contratante, até o segundo grau civil. A constatação da inveracidade da declaração será motivo para rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.3 A Presidência da República realizará consulta prévia quanto ao SICAF e a Regularidade Trabalhista a fim de verificar a situação da empresa quanto às condições de habilitação exigidas no edital.

14.4 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento das condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.4.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

14.4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.5 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.6 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar as licitantes remanescentes.

14.7 A Ata de Registro de Preços assinada em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser cancelada a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

14.8 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas neste edital, bem como na legislação vigente.

14.9 Será incluído na ata de registro de preços o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação deste certame.

14.9.1 A apresentação de novas propostas de licitantes que reduzirem seus preços ao valor da proposta mais vantajosa não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.9.2 O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, por ocasião da homologação do certame, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892, de 2013.

15. DOS PREÇOS

15.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis.

15.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Presidência da República promover as negociações junto às empresas fornecedoras, na forma do Decreto n.º 7.892/2013.

15.3 Os órgãos interessados realizarão periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do registro de preços.

16. ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

17.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

17.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.1.2 não retirar a nota de empenho no prazo de 5(cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

17.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

17.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.3.1 Por razão de interesse público; ou

17.3.2 a pedido do fornecedor.

18. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1 O material será solicitado mediante a emissão do documento “Solicitação de Entrega de Material” **Apêndice I** do Termo de Referência – Anexo I do edital e deverá ser entregue de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, nas seguintes condições:

a) Na Coordenação de Saúde da Presidência da República, localizada no Anexo III, Térreo do Palácio do Planalto, na Avenida N-2 Norte em Brasília-DF;

b) No prazo máximo de 15(quinze) dias, após o recebimento da Solicitação de Entrega de Material, que poderá ser encaminhada por e-mail ou fax;

c) Em horário de 8h às 17h, telefone (61) 3411-2568;

d) Os medicamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados de forma a permitir a completa integridade deste durante o transporte.

18.2 Somente será permitido medicamento de acordo com o especificado, em caixa lacrada, não se admitindo, sob qualquer hipótese, produto, fora do padrão, especificação ou de qualidade duvidosa.

18.3 Os produtos serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

18.4 A verificação da conformidade das especificações dos medicamentos ocorrerá no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante o documento “Termo de Recebimento Definitivo” – **Apêndice II** do Termo de Referência – Anexo I do edital.

18.5 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada, ele será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após o comunicado da Presidência da República.

18.6 Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e frete dos medicamentos a serem substituídos.

18.7 A Presidência da República reserva-se o direito de impugnar o produto entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência – Anexo I do edital.

18.8 A validade dos medicamentos não poderá ser inferior a **01 (um)** ano, contado a partir da data de assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo” – **Apêndice II** do Termo de Referência – Anexo I do edital, para todos os itens.

18.9 Os materiais que se apresentem em EMBALAGENS FRACIONÁVEIS deverão estar em conformidade com a legislação em vigor.

18.10 As embalagens deverão conter as seguintes informações:

- a) peso líquido;
- b) identificação do produto e do estabelecimento de origem;
- c) data de industrialização/fabricação;
- d) data de validade.

19. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.
- b) Efetuar a entrega dos medicamentos no prazo estabelecido neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Entregar material novo e compatível com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- f) Comunicar à Presidência da República, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

- i) Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.
- j) Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.2 Caberá à Presidência da República:

- a) Zelar pelo perfeito recebimento do(s) material (is).
- b) Devolver o material que estiver fora da especificação deste edital e seus anexos e solicitar sua substituição ou cancelamento, se for o caso.
- c) Solicitar o fornecimento dos medicamentos constantes do objeto do Termo de Referência – **Apêndice I** do Termo de Referência - Anexo I do edital, mediante a expedição do documento “Solicitação de Entrega de Material”.
- d) Solicitar a troca dos medicamentos que não atendam às especificações do objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital.
- e) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.
- h) Comunicar ao licitante vencedor qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos medicamentos e solicitar sua imediata interrupção se for o caso.
- i) Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega dos medicamentos.
- j) Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela licitante vencedora, que deverá conter o detalhamento do objeto entregue, e será creditado em nome da licitante vencedora por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor da Ata de Registro de Preços nos documentos hábeis de cobrança.

20.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a licitante vencedora efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

20.1.2 Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

20.2 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá fazer constar no corpo do documento fiscal, ou no campo destinado às informações complementares, a expressão:

“DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”.

20.3 Deverá constar na documentação que dará origem ao 1º (primeiro) pagamento da Ata de Registro de Preços, declaração, de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, conforme o caso, para a licitante vencedora optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

20.4 A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao gestor da Ata de Registro de Preços, que somente atestará o fornecimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

20.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

20.6 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

- EM** = Encargos Moratórios;
- N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela a ser paga;
- I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- I** = $\frac{(TX)}{365}$ I = $\frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438
- TX** = Percentual da taxa anual = 6%

20.7 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

20.8 Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia **quanto à Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)** e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

20.8.1 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

20.8.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Administração.

20.9 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da licitante vencedora os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

20.10 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta a licitante vencedora de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

20.11 A Presidência da República poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

21. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1 A Presidência da República designará um ou mais representantes para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

21.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

21.3 A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

22. SANÇÕES

22.1 Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, resguardados os procedimentos legais pertinentes, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, poderá sofrer as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, não aceita pelo pregoeiro, após o encerramento da fase de lances, conforme previsto nos subitens **7.9 e 7.9.1** deste edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a União;

c) multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada;

d) multa de **0,8% (zero vírgula oito por cento)** ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso no fornecimento do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

e) multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

f) multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

g) multa de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação

prevista neste edital e termo de referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

h) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

i) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

22.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a LICITANTE que:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar na execução do contrato;
- f) fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

22.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

22.5 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

22.5.1 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a licitante vencedora obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

22.5.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante vencedora à Presidência da República, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

22.6 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

22.8 As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito a Ata de Registro de Preços que vier a ser assinada em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

23.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

23.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à anulação da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

23.3 Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

23.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos documentos enviados para fins de classificação e habilitação.

23.5 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente Presidência da República.

23.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

23.8 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.9 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

23.10 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.11 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III, Ala “A”, Sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento nº** 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sg.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-contratos-editais/secretaria-de-administracao/licitacoes .

23.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

23.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

23.14 Integram este edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência.
- b) **Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços
- c) **Anexo III** – Declaração que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão.
- d) **Anexo IV** – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - d.1) **Anexo I à Ata de Registro de Preços** - Preços Registrados
 - d.2) **Anexo II à Ata de Registro de Preços** – Cadastro reserva

Brasília, 27 de janeiro de 2016.

EDSON MURILO MENDES DE ALMEIDA
Pregoeiro(a) – Presidência da República

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 052/2015 PROCESSO Nº 00230.000779/2015-44

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual fornecimento de medicamentos, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação faz-se necessária para possibilitar a perfeita manutenção das atividades de saúde nas dependências da Coordenação de Saúde da Presidência da República (COSAU/PR), proporcionando atendimentos de acordo com as normas internas específicas.

2.2. Foi adotado o Sistema Registro de Preços para a aquisição em tela nos termos do Inciso II do Art. 3º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, tendo em vista ser vantajoso a aquisição dos materiais com previsão de entregas parceladas, com o propósito de evitar perdas e uso de materiais com o prazo de validade vencido, além de adequar o estoque às especialidades médicas que prestam atendimento na COSAU/PR.

2.3. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, e do Decreto 5.450/2005.

2.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CUSTO ESTIMADO

3.1. Os valores unitários relacionados na tabela abaixo foram retirados da pesquisa de preços realizados do mercado, tendo sido considerados o menor valor das propostas.

3.2. Os itens objetos deste termo de referência que fazem parte do Anexo I do Decreto 7.713/2012 estão com seus respectivos percentuais de margem de preferência, indicados na tabela abaixo.

Item	Medicamento/Descrição	Unid.	Margem Preferência	Quant.	Preço Unt.	Preço Total
1	ACECLOFENACO, 100MG, USO ORAL	CP	-	600	0,90	540,00
2	ACETILCISTEÍNA, 600MG, ENVELOPES DE 5G, USO ORAL	ENV	-	80	1,45	116,00
3	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO, 100 MG, USO ORAL	CP	-	1.000	0,04	40,00
4	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO, 500 MG, USO ORAL	CP	-	500	0,07	35,00
5	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG, USO ORAL	CP	-	300	2,33	699,00
6	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/mL, USO INJETÁVEL, 5 mL	AMP	-	100	6,42	642,00

7	ADENOSINA, 3 MG/mL, USO INJETÁVEL, 2 mL	AMP	-	100	12,88	1288,00
8	ADRENALINA/EPINEFRINA 1 MG, USO INJETÁVEL, 1mL	AMP	-	200	2,90	580,00
9	AGUA DESTILADA 10mL, USO INJETÁVEL	AMP	-	2.400	3,33	7992,00
10	ALPRAZOLAM, 0,5 MG, USO ORAL	CP	-	300	0,83	249,00
11	AMINOFILINA, 240 MG, USO INJETÁVEL, 1mL	AMP	-	100	1,12	112,00
12	AMIODARONA, 150 MG, USO INJETÁVEL, 3mL	AMP	-	100	2,87	287,00
13	AMOXICILINA + CLAVULANATO, 500 + 125 MG, USO ORAL	CP	20%	210	1,85	388,50
14	AMOXICILINA + CLAVULANATO, 875 + 125 MG, USO ORAL	CP	20%	840	3,40	2856,00
15	AMOXICILINA, 500MG, USO ORAL	CS	20%	210	1,83	384,30
16	ANLODIPINO, 5 MG, USO ORAL	CP	-	280	0,89	249,20
17	ATENOLOL, 50 MG, USO ORAL	CP	-	200	0,53	106,00
18	ATROPINA, SULFATO DE, 0,25mg/mL, USO INJETÁVEL, 1mL	AMP	-	100	0,60	60,00
19	AZITROMICINA, 500 MG, USO ORAL	CP	-	300	3,19	957,00
20	BETAMETASONA + CLIOQUINOL + GENTAMICINA + TOLNAFTATO, 0,05 + 1,0 + 0,1 + 0,1%, CREME, 20G	BIS	-	50	17,08	854,00
21	BETAMETASONA + GENTAMICINA, 0,64 + 1MG, POMADA, 30G	BIS	-	50	15,45	772,50
22	BICARBONATO DE SÓDIO + SULFATO DE MAGNÉSIO, 2,18 + 0,8825 MG, USO ORAL, 5G (CADA ENVELOPE)	ENV	-	600	0,97	582,00
23	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, USO INJETÁVEL, 10 mL	AMP	-	100	1,37	137,00
24	BISACODIL, 5 MG, USO ORAL	CP	-	100	0,20	20,00
25	BROMAZEPAN, 3 MG, USO ORAL	CP	-	600	0,48	288,00
26	BROMOPRIDA, 10MG, USO ORAL	Cs	-	120	0,79	94,80
27	BUDESONIDA, 400MCG/CÁPSULA, PÓ PARA INALAÇÃO, COM INALADOR, USO INALATÓRIO, CAIXA COM 15 CÁPSULAS ACONDICIONADAS EM BLISTER	CX	-	10	0,72	7,20
28	BUDESONIDA, 50MCG, AEROSOL NASAL, 200 DOSES, COM VÁLVULA DOSIFICADORA, 10mL	FR	-	10	33,33	333,30
29	BUTIL-BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, 10 + 250 MG, USO ORAL	CP	-	500	0,42	210,00
30	BUTIL-BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, 20 + 2.500 MG, USO INJETÁVEL, 1mL	AMP	-	400	2,40	960,00
31	BUTIL-BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, 6,67 + 333,4 MG, GOTAS, USO ORAL, 20mL	FR	-	40	5,60	224,00

32	BUTIL-BROMETO DE ESCOPOLAMINA, 10 MG, USO ORAL	CP	-	100	0,43	43,00
33	BUTIL-BROMETO DE ESCOPOLAMINA, 10 MG/mL, GOTAS, USO ORAL, 20mL	FR	-	20	6,40	128,00
34	BUTIL-BROMETO DE ESCOPOLAMINA, 20 MG, USO INJETÁVEL, 1mL	AMP	-	200	1,35	270,00
35	CAPTOPRIL, 25 MG, USO ORAL	CP	20%	800	1,03	824,00
36	CEFACLOR, 750 MG, USO ORAL	CP	-	200	9,05	1810,00
37	CEFALEXINA, 500 MG, USO ORAL	CP	20%	600	2,07	1242,00
38	CEFTRIAXONA, 1G, USO INJETÁVEL INTRAVENOSO, PÓ LIOFILIZADO PARA DILUIÇÃO + DILUENTE 10mL	FA	-	15	28,10	421,50
39	CEFUROXIMA, 250 MG, USO ORAL	CP	-	100	5,39	539,00
40	CEFUROXIMA, 500 MG, USO ORAL	CP	-	140	7,78	1089,20
41	CETOPROFENO, 100MG, USO INJETÁVEL, 2mL	AMP	-	100	5,29	529,00
42	CETOPROFENO, 100MG, USO ORAL	CS	-	240	1,26	302,40
43	CICLOBENZAPRINA, 5MG, USO ORAL	CP	-	600	0,64	384,00
44	CICLOPENTOLATO, 1% (10MG/mL), SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, 10mL	FR	-	10	18,90	189,00
45	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA, 0,3 + 0,1 %, POMADA OFTÁLMICA, 3,5G	BIS	-	10	22,85	228,50
46	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA, 3,5 + 1,0 MG/mL, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, 5mL	FR	-	10	18,46	184,60
47	CIPROFLOXACINO, 3,5 MG/G, POMADA OFTÁLMICA, 3,5G	BIS	-	25	14,09	352,25
48	CIPROFLOXACINO, 500MG, USO ORAL	CP	-	600	5,99	3594,00
49	CITALOPRAN, 20 MG, USO ORAL	CP	-	300	1,64	492,00
50	CLARITROMICINA, 500 MG, USO ORAL	CP	-	300	7,38	2214,00
51	CLONAZEPAN, 0,5MG, USO ORAL	CP	-	400	0,31	124,00
52	CLONIDINA, 0,1 MG, USO ORAL	CP	-	300	0,14	42,00
53	CLOPERASTINA, 35,4MG/ML, XAROPE, USO ORAL, ACOMPANHA COPO PARA MEDIDA, 120mL	FR	-	10	19,09	190,90
54	CLOPIDOGREL, 75 MG, USO ORAL	CP	-	210	5,11	1073,10
55	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, USO INJETÁVEL, 10mL	AMP	-	100	0,65	65,00
56	CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE BENZALCÔNIO + NAFAZOLINA, 0,9 + 0,01 + 0,05 %, SOLUÇÃO NASAL, 30mL	FR	-	40	8,29	331,60
57	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO ENDOVENOSA, 100 mL	SIST. INF.	-	600	3,10	1860,00
58	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO ENDOVENOSA, 250 mL	SIST. INF.	-	400	3,52	1408,00

59	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO ENDOVENOSA, 500 mL	SIST. INF.	-	800	4,23	3384,00
60	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, USO INJETÁVEL, 10 mL	AMP	-	1.400	0,38	532,00
61	CLORETO DE SÓDIO, 20%, USO INJETÁVEL, 10 mL,	AMP	-	100	0,41	41,00
62	CLORETO DE SÓDIO, 4,5MG/G, GEL NASAL, 30G	FR	-	10	17,48	174,80
63	CLORPROMAZINA, 25 MG, USO INJETÁVEL, 5 mL	AMP	-	100	2,69	269,00
64	COLAGENASE + CLORANFENICOL, 0,6 UI + 0,01G, POMADA, 30G	BIS	-	20	29,29	585,80
65	DABIGATRANA, ETEXILATO DE, 75 MG, USO ORAL	CS	-	100	2,96	296,00
66	DESLANOSÍDEO, 0,2 MG/mL, USO INJETÁVEL, 2mL	AMP	-	100	1,24	124,00
67	DESLORATADINA, 0,5MG/mL, XAROPE, USO ORAL, 100mL, ACOMPANHA SERINGA DOSADORA	FR	-	20	23,53	470,60
68	DESOXIRRIBONULEASE + FIBRINOLISINA + CLORANFENICOL, 666 UNID + 1U + 10 MG, POMADA, 30G	BIS	-	40	50,28	2011,20
69	DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B, 1+ 5MG + 6.000 UI, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, 10mL	FR	-	10	16,00	160,00
70	DEXAMETASONA, 0,1 %, CREME, 10G	BIS	-	30	3,31	99,30
71	DEXAMETASONA, 2 MG/mL, USO INJETÁVEL, 1mL	AMP	-	100	5,47	547,00
72	DEXAMETASONA, 4 MG/mL, USO INJETÁVEL, 2,5mL	AMP	-	100	5,09	509,00
73	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE + DEXAMETASONA, ACETATO DE, 2 + 8 MG, 1mL	AMP	-	100	11,50	1150,00
74	DEXCLORFERINAMINA + BETAMETASONA, 2 + 0,25MG, USO ORAL	CP	-	200	0,85	170,00
75	DEXCLORFERINAMINA CREME, 10 MG/G, 30G	BIS	-	20	7,40	148,00
76	DEXCLORFERINAMINA, 2 MG, USO ORAL	CP	-	200	0,36	72,00
77	DEXTRANO 70 + HIPROMELOSE + GLICEROL, 1 + 3 + 2MG LUBRIFICANTE OCULAR, 15mL	FR	-	20	12,98	259,60
78	DIAZEPAN, 10 MG, USO INJETÁVEL, 2 mL	AMP	20%	100	1,01	101,00
79	DIAZEPAN, 10 MG, USO ORAL	CP	20%	200	0,26	52,00
80	DICLOFENACO DE SODIO, 50 MG, USO ORAL	CP	-	600	0,81	486,00
81	DICLOFENACO DE SÓDIO, 75 MG/mL, USO INJETÁVEL, 3 mL	AMP	-	200	1,05	210,00

82	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO AEROSOL, 11,6 MG/G, 85mL (60G)	TB	-	50	18,90	945,00
83	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL, 10,5 MG/G, 60G	BIS	-	50	10,99	549,50
84	DIFENIDRAMINA + CITRATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO, 5 + 50 + 10 mg, SABOR MENTA, USO ORAL	PS	-	600	0,66	396,00
85	DIFENIDRAMINA + CITRATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO, 5 + 50 + 10MG, SABOR MEL-LIMÃO, USO ORAL	PS	-	600	0,66	396,00
86	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (VIT. B6) + GLICOSE + FRUTOSE, 30 + 50 + 1000 + 1000MG, USO ENDOVENOSO, 10mL	AMP	-	200	3,06	612,00
87	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (VIT. B6), 50 + 10 MG, USO INTRAMUSCULAR, 1mL	AMP	-	200	1,73	346,00
88	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (VIT. B6), 50 + 10 MG, USO ORAL	CP	-	200	0,34	68,00
89	DIMETICONA, 40MG, USO ORAL	CP	-	400	0,39	156,00
90	DIPIRONA + BUTIL-BROMETO DE ESCOPOLAMINA + BROMIDRATO DE HIOSCIAMINA + METILBROMETO DE HOMATROPINA, 300 MG + 6,5MCG + 104MCG + 1MG, USO ORAL	CP	-	200	0,59	118,00
91	DIPIRONA + CAFÉINA + ISOMEPTENO, 300 + 30 + 30 MG, USO ORAL	CP	-	800	0,47	376,00
92	DIPIRONA, 500 MG/mL, USO INJETÁVEL, 2ml	AMP	-	600	0,72	432,00
93	DIPIRONA, 500 MG/mL, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, 10 mL	FR	-	60	3,84	230,40
94	DIPIRONA, 500MG, USO ORAL	CP	-	960	0,45	432,00
95	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE BETAMETASONA, 5 + 2MG, USO INJETÁVEL, 1mL	AMP	-	150	12,54	1881,00
96	DOBUTAMINA, 250MG, USO INJETÁVEL, 20 mL	AMP	-	500	28,50	14250,00
97	DOMPERIDONA, 10MG, USO ORAL	CP	-	300	0,42	126,00
98	DOPAMINA, 50MG, USO INJETÁVEL, 10 mL	AMP	-	100	1,91	191,00
99	ENALAPRIL, 10MG, USO ORAL	CP	-	600	0,44	264,00
100	ENOXAPARINA SÓDICA, 40MG, USO INJETÁVEL, CAIXA CONTENDO 2 SERINGAS PRÉ-PREENCHIDAS COM 0,4mL	CX	-	10	37,56	375,60
101	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO, 20MG, USO ORAL	CP	-	140	2,54	355,60
102	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO, 40MG, USO ORAL	CP	-	140	4,84	677,60
103	ETODOLACO, 300MG, USO ORAL	CP	-	300	0,88	264,00
104	ETORICOXIBE, 60MG, USO ORAL	CP	-	280	4,57	1279,60

105	FENITOÍNA, 50 MG/mL, USO INJETÁVEL, 5 mL	AMP	20%	100	3,11	311,00
106	FENOBARBITAL, 200MG, USO INJETÁVEL, 2mL	AMP	20%	100	2,22	222,00
107	FENOTEROL, 5 MG/mL, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, 20 mL	FR	-	60	3,40	204,00
108	FENTANILA, CITRATO DE, 50MCG, USO INJETÁVEL, 5mL	AMP	-	50	3,76	188,00
109	FEXOFENADINA + PSEUDOEFEDRINA, 60 + 120MG, USO ORAL	CP	-	600	2,90	1740,00
110	FEXOFENADINA, 120MG, USO ORAL	CP	-	400	3,04	1216,00
111	FEXOFENADINA, 180MG, USO ORAL	CP	-	400	4,48	1792,00
112	FLUCONAZOL, 150MG, USO ORAL	CP	-	60	17,22	1033,20
113	FLUNARIZINA, 10MG, USO ORAL	CP	-	200	0,24	48,00
114	FLUOCINOLONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B + LIDOCAÍNA, , 0,275 MG + 3,85 MG + 11.000 UI + 0,02 G, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, 5mL	FR	-	40	8,85	354,00
115	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA, 6 + 100 MCG, ACOMPANHA INALADOR	CS	-	120	1,06	127,20
116	FUROATO DE MOMETASONA, 0,1%, CREME, 20G	BIS	-	30	20,19	605,70
117	FUROATO DE MOMETASONA, 50MCG, SPRAY AQUOSO NASAL, 18G (60 DOSES)	FR	-	20	34,36	687,20
118	FUROSEMIDA, 10 MG/mL, USO INJETÁVEL, 2 mL	AMP	-	150	1,04	156,00
119	FUROSEMIDA, 40 MG, USO ORAL	CP	-	200	0,48	96,00
120	GLICERINA + CARMELOSE SÓDICA + ERITRITOL + LEVOCARNITINA + ÁCIDO BÓRICO + BORATO DE SÓDIO DECAIDRATRADO + CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO, SOLUÇÃO LUBRIFICANTE OCULAR, 15mL	FR	-	15	48,98	734,70
121	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO (SORO GLICOFISIOLOGICO), 5,0 + 0,9 G/100mL (5 e 0,9%), SOLUÇÃO ENDOVENOSA, 500 mL	SIST. INF.	-	200	5,70	1140,00
122	GLICOSE HIPERTÔNICA, 25%, 10mL, USO INJETÁVEL	AMP	-	200	0,59	118,00
123	GLICOSE HIPERTÔNICA, 50%, 10mL, USO INJETÁVEL	AMP	-	200	0,50	100,00
124	GLICOSE ISOTÔNICA, 5G/100mL (5%), SOLUÇÃO ENDOVENOSA, 500 mL	SIST. INF.	-	200	4,90	980,00
125	GLICOSE, 10G/100mL (10%), SOLUÇÃO ENDOVENOSA, 500mL	SIST. INF.	-	100	6,08	608,00
126	GLUCONATO DE CÁLCIO, 10%, USO INJETÁVEL, 10mL	AMP	-	200	3,02	604,00
127	HALOPERIDOL, 5 MG/mL, USO INJETÁVEL, 1 mL	AMP	20%	100	4,62	462,00

128	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/mL, USO INJETÁVEL, 1mL	FA	25%	25	4,91	122,75
129	HEPARINA SÓDICA, 5000 UI/mL, USO INJETÁVEL, 5 mL	FA	25%	25	15,15	378,75
130	HIALURONIDASE + LIDOCAÍNA E NEOMICINA, 100 UTR + 50 MG + 5 MG, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, 8mL	FR	-	40	12,42	496,80
131	HIDROCORTISONA 500MG, USO INJETÁVEL	FA	-	150	9,23	1384,50
132	HIDROCORTISONA, 1%, CREME, 25G	BIS	-	40	14,85	594,00
133	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + CARBONATO DE CÁLCIO, 178 + 185 + 231,5 MG, PÓ EFERVESCENTE, USO ORAL, 5G (CADA SACHÊ)	SACHÊ	-	150	1,50	225,00
134	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + SIMETICONA, 200 + 200 + 30 MG, USO ORAL	CP	-	400	0,51	204,00
135	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + SIMETICONA, 37 + 40 + 5 MG/mL, SUSPENSÃO, USO ORAL, 240mL	FR	-	20	22,53	450,60
136	HIDROXIZINA, 25MG, USO ORAL	CP	-	100	0,79	79,00
137	IBUPROFENO, 200 MG, USO ORAL	CP	-	200	0,69	138,00
138	INDACATEROL, 150MCG, PÓ PARA INALAÇÃO EM CÁPSULAS, ACOMPANHA INALADOR, CAIXA COM 10 CÁPSULAS	CX	-	10	2,80	28,00
139	INSULINA GLARGINA EQUIVALENTE À INSULINA HUMANA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 1 SERINGA DE CARPULE DE 3mL (CADA mL DEVE POSSUIR 3,638MG DE INSULINA GLARGINA EQUIVALENTES A 100 UI DE INSULINA HUMANA)	CX	-	20	127,32	2546,40
140	INSULINA REGULAR HUMANA, 100 UI/mL, SOLUÇÃO AQUOSA INJETÁVEL, 10mL	FA	8%	20	43,07	861,40
141	IPRATRÓPIO, 0,25 MG/mL, SOLUÇÃO INALATÓRIA, 20 mL	FR	-	50	14,75	737,50
142	ISOSSORBIDA, 20 MG, USO ORAL	CP	-	200	0,36	72,00
143	LANSOPRAZOL, 30 MG, USO ORAL	CP	-	700	4,28	2996,00
144	LEVOFLOXACINO, 500MG, USO ORAL	CP	-	300	10,62	3186,00
145	LIDOCAÍNA + PRILOCAÍNA, 25 + 25 MG, POMADA, CAIXA COM 5 BISNAGAS (5G CADA) E 10 BANDAGENS OCLUSIVAS	CX	-	20	61,42	1228,40
146	LIDOCAÍNA, 2%, COM VASODILATADOR ADRENALINA, USO INJETÁVEL, 20mL	FA	-	100	8,90	890,00

147	LIDOCAÍNA, 2%, SEM VASODILATADOR, USO INJETÁVEL, 20mL	FA	-	60	4,90	294,00
148	LIDOCAÍNA, 2%, GEL, 30G	BIS	-	100	9,51	951,00
149	LIDOCAÍNA, 10%, SPRAY, USO TÓPICO SOBRE MUCOSAS, 50mL	FR	-	20	80,44	1608,80
150	LIRAGLUTIDA, 6MG/mL EM CADA SERINGA, CAIXA COM 2 SERINGAS	CX	-	10	261,21	2612,10
151	LOPERAMIDA, 2 MG, USO ORAL	CP	-	120	0,57	68,40
152	LORAZEPAN, 1 MG, USO ORAL	CP	-	200	0,40	80,00
153	LOSARTANA, 50 MG, USO ORAL	CP	-	300	0,44	132,00
154	MAGNÉSIO, 10%, USO INJETÁVEL, 10mL	AMP	-	100	0,77	77,00
155	MANITOL, 20G/100mL (20%), SOLUÇÃO ENVODENOSA, 250mL	SIST. INF.	-	40	11,19	447,60
156	METFORMINA, 500MG, USO ORAL	CP	-	300	0,46	138,00
157	METILDOPA, 250 MG, USO ORAL	CP	-	300	0,57	171,00
158	METILPREDNISOLONA, ACEPONATO DE, 1MG/G (0,1%), CREME, 15G	BIS	-	20	46,73	934,60
159	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO DE, 125MG, USO INJETÁVEL, CAIXA C/ 1 FRASCO-AMPOLA COM PÓ-LIOFILIZADO E UMA AMPOLA COM 2mL DE DILUENTE	CX	-	20	30,26	605,20
160	METOCLOPRAMIDA + DIMETICONA + PEPSINA, 7 + 40 + 50 MG, USO ORAL	CS	-	300	1,11	333,00
161	METOCLOPRAMIDA, 0,4%, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, 10mL	FR	-	40	3,42	136,80
162	METOCLOPRAMIDA, 10 MG, USO ORAL	CP	-	400	0,29	116,00
163	METOCLOPRAMIDA, 5 MG/mL, USO INJETÁVEL, 2mL	AMP	-	400	1,04	416,00
164	METOPROLOL, 100MG, USO ORAL	CP	-	100	0,90	90,00
165	MIDAZOLAM, 1 MG/mL, USO INJETÁVEL, 5 mL	AMP	-	100	5,66	566,00
166	MIDAZOLAM, 5 MG/mL, USO INJETÁVEL, 3 mL	AMP	-	100	6,52	652,00
167	MIDAZOLAN, 15 MG, USO ORAL	CP	-	100	1,65	165,00
168	MONTELUCASTE SÓDICO, 10MG, USO ORAL	CP	-	100	1,82	182,00
169	MORFINA, SULFATO DE, 0,1MG/mL, USO INJETÁVEL, 1mL	AMP	-	50	4,12	206,00
170	MORFINA, SULFATO DE, 10 MG, USO ORAL	CP	-	50	0,69	34,50
171	MUPIROCINA, 20 MG, CREME, 15G	BIS	-	20	26,11	522,20
172	NAFAZOLINA, CLORIDRATO DE, 0,012%, COLÍRIO, 15mL	FR	-	10	7,50	75,00
173	NIFEDIPINO, 10 MG, USO ORAL	CS	-	120	0,51	61,20
174	NIMESULIDA, 100 MG, USO ORAL	CP	-	1.200	1,42	1704,00
175	NITROGLICERINA, 5 MG/mL, USO INJETÁVEL, CAIXA COM 1 AMPOLA DE 10 mL	CX	-	10	30,18	301,80

176	NITROPRUSSIATO, 50 MG, CAIXA COM 5 FRASCOS-AMPOLA COM PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE (2mL)	CX	-	20	47,44	948,80
177	OLODATEROL, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, 2,5MCG/DOSE, ACOMPANHADO POR INALADOR ESPECÍFICO, 4mL	FR	-	10	107,53	1075,30
178	OMEPRAZOL, 20 MG, USO ORAL	CP	-	140	1,81	253,40
179	OMEPRAZOL, 40 MG, USO INJETÁVEL	FA	-	100	6,72	672,00
180	ONDANSETRONA, 8MG, USO ORAL	CP	-	100	3,00	300,00
181	OXIMETAZOLINA, 0,5 MG/mL, SOLUÇÃO NASAL, 10mL	FR	-	20	9,47	189,40
182	PANTOPRAZOL, 40 MG, USO ORAL	CP	-	280	3,90	1092,00
183	PARACETAMOL + CAFEÍNA, 500 + 65MG, USO ORAL	CP	-	160	0,70	112,00
184	PARACETAMOL + CODEÍNA, 500 + 30MG, USO ORAL	CP	-	120	1,46	175,20
185	PARACETAMOL + DICLOFENACO + CARISOPRODOL + CAFEÍNA, 300 + 50 + 125 + 30 MG, USO ORAL	CP	-	400	0,76	304,00
186	PARACETAMOL + DIMETINDENO + FENILEFRINA + RUTOSÍDEOS, 500 + 0,5 + 2 + 15MG, USO ORAL	CP	-	960	0,85	816,00
187	PARACETAMOL, 200MG/mL, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, 10 mL	FR	-	40	5,75	230,00
188	PARACETAMOL, 750 MG, USO ORAL	CP	-	800	0,39	312,00
189	PARECOXIBE SÓDICO, 40MG, USO INJETÁVEL	FA	-	20	40,08	801,60
190	PENICILINA G BENZATINA, 1.200.000 UI, USO INJETÁVEL, PÓ LIOFILIZADO PARA RECONSTITUIÇÃO	FA	-	300	8,28	2484,00
191	PENICILINA G POTÁSSICA, 400.000 UI, USO INJETÁVEL, PÓ LIOFILIZADO PARA RECONSTITUIÇÃO	FA	-	200	8,68	1736,00
192	PETIDINA , 50 MG/mL, USO INJETÁVEL, 2 mL	AMP	-	50	2,58	129,00
193	PIROXICAM GEL, 5 MG/G (0,5%), 30G	BIS	-	50	19,63	981,50
194	PIROXICAM, 20 MG, USO SUB LINGUAL	CS	-	200	3,69	738,00
195	POLIMIXINA B + NEOMICINA, BACITRACINA + ÓXIDO DE ZINCO + PERÓXIDO DE ZINCO, 5.000 UI + 5MG+ 500 UI + 635,3MG + 200MG, PÓ, USO EXTERNO, 10G	TB	-	10	11,61	116,10
196	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO, 5 MG/G, USO EXTERNO, 40G	BIS	-	10	16,19	161,90
197	PREDNISOLONA, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, 5mL	FR	-	10	15,67	156,70
198	PREDNISOLONA, 20 MG, USO ORAL	CP	-	200	1,30	260,00

199	PREDNISOLONA, 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 120mL, COM PIPETA DOSADORA	FR	-	10	15,23	152,30
200	PREDNISONA, 20MG, USO ORAL	CP	-	300	1,06	318,00
201	PROMETAZINA, 20 MG/G (2%), CREME, 30G	BIS	-	30	10,71	321,30
202	PROMETAZINA, 25 MG, USO ORAL	CP	-	240	0,37	88,80
203	PROMETAZINA, 25 MG/mL, USO INJETÁVEL, 2 mL	AMP	-	100	2,00	200,00
204	PROPRANOLOL, 40 MG, USO ORAL	CP	20%	600	0,12	72,00
205	PROPIONATO DE FLUTICASONA, 250MCG/DOSE, SPRAY, PARA 60 DOSES	FR	-	10	89,21	892,10
206	PROTAMINA, 10MG/mL ou 1.000 ICN (NEUTRALIZA 1.000 UI DE HEPARINA), SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5mL	AMP	-	25	4,42	110,50
207	PROXIMETACAÍNA, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, 5mL	FR	-	10	5,70	57,00
208	QUETIAPINA, FUMARATO DE, 100 MG, USO ORAL	CP	-	120	7,34	880,80
209	RABEPRAZOL, 20 MG, USO ORAL	CP	-	60	6,19	371,40
210	RACECADOTRILA, 100 MG, USO ORAL	CS	-	630	3,55	2236,50
211	RANITIDINA, 25 MG/mL, USO INJETÁVEL, 2mL	AMP	-	100	1,70	170,00
212	RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5 MG + 5 MG, POMADA OFTÁLMICA, 3,5G	BIS	-	10	11,01	110,10
213	RINGER COM LACTATO (CLORETO DE SÓDIO 0,6 G + CLORETO DE POTÁSSIO 0,03G + CLORETO DE CÁLCIO 0,02G + LACTATO 0,31G), SOLUÇÃO ENDOVENOSA, 500 mL	SIST. INF.	-	40	6,40	256,00
214	RINGER SIMPLES (CLORETO DE SÓDIO 0,86 G + CLORETO DE POTÁSSIO 0,03G + CLORETO DE CÁLCIO 0,033G), SOLUÇÃO ENDOVENOSA, 500 mL	SIST. INF.	-	20	5,06	101,20
215	RIVAROXABANA 10 MG, USO ORAL	CP	-	60	7,50	450,00
216	SALBUTAMOL, 5 MG/mL, SOLUÇÃO INALANTE, 10mL	FR	-	20	14,33	286,60
217	SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA (NO PROPELENTE NORFLURANO), 50/250MCG, PÓ INALANTE EM DISPOSITIVO PLÁSTICO NA FORMA DE DISCO, PARA 60 DOSES	FR	-	10	108,86	1088,60
218	SECNIDAZOL, 1 G, USO ORAL	CP	-	60	10,18	610,80
219	SIMETICONA GOTAS, 75MG/mL, USO ORAL, 15mL	FR	-	50	10,98	549,00
220	SITAGLIPTINA, 100MG, USO ORAL	CP	-	70	7,14	499,80

221	SORO REIDRATANTE ORAL (CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CITRATO DE SÓDIO + GLICOSE), 3,5 + 1,5 + 2,9 + 20 G, 28,84G (CADA ENVELOPE)	ENV	-	300	0,95	285,00
222	SULFADIAZINA DE PRATA, 1%, CREME, 50G	BIS	-	100	10,60	1060,00
223	TENOXICAN, 20MG, USO ORAL	CP	-	200	3,43	686,00
224	TENOXICAN, 40 MG, USO INJETÁVEL, PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO, CADA FRASCO-AMPOLA ACOMPANHA AMPOLA DE DILUENTE DE 2mL	FA	-	600	10,29	6174,00
225	THIOLQUICOSÍDEO, 2 MG/mL, USO INJETÁVEL, 2 mL	AMP	-	180	3,87	696,60
226	TIAMINA + CIANOCOBALAMINA + PIRIDOXINA, 5.000 + 100 + 100 MCG, USO ORAL	CP	-	100	1,50	150,00
227	TOBRAMICINA, 3 MG/mL, COLÍRIO, 5mL	FR	-	10	11,21	112,10
228	TRAMADOL, 50 MG/mL, USO INJETÁVEL, 2mL	AMP	-	60	7,15	429,00
229	TRIANCINOLONA + NEOMICINA + GRAMICIDINA + NISTATINA, 1,0 + 2,5 + 0,25 MG + 100.000 UI, CREME, 30G	BIS	-	20	26,47	529,40
230	TRIANCINOLONA EM ORABASE, 1MG/mL, POMADA, 10G	BIS	-	30	9,22	276,60
231	TROPICAMIDA, 10 MG/mL, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, 5MG	FR	-	10	10,09	100,90
232	VARFARINA SÓDICA, 2,5 MG, USO ORAL	CP	-	60	0,62	37,20
233	VENLAFAXINA, 50 MG, USO ORAL	CP	-	60	2,29	137,40
TOTAL						156939,35

Obs: De acordo com Acórdão N° 860/2015 do TCU, no ato das propostas, deve-se observar os medicamentos sujeitos ao Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), sujeitos assim à desoneração fiscal para os seguintes itens: 27, 54, 169, 170 e 208.

Obs2: Ainda segundo o Acórdão N° 860/2015, no ato das propostas, deve-se observar os medicamentos sujeitos ao convênio CONFAZ N° 87/2002, que também trata de desonerações fiscais para os seguintes itens: 27, 35, 48, 54, 99, 115, 139, 140, 153, 169, 170, 208 e 216.

4. LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

4.1. O material será solicitado mediante a emissão do documento “Solicitação de Entrega de Material” (Anexo I) e deverá ser entregue de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, nas seguintes condições:

- a) Na Coordenação de Saúde da Presidência da República, localizada no Anexo III, Térreo do Palácio do Planalto, na Avenida N-2 Norte em Brasília-DF;
- b) No prazo máximo de 15(quinze) dias, após o recebimento da Solicitação de Entrega de Material, que poderá ser encaminhada por e-mail ou fax;
- c) Em horário de 8h às 17h, telefone (61) 3411-2568;

- d) Os medicamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados de forma a permitir a completa integridade deste durante o transporte.
- 4.2. Somente será permitido medicamento de acordo com o especificado, em caixa lacrada, não se admitindo, sob qualquer hipótese, produto, fora do padrão, especificação ou de qualidade duvidosa.
- 4.3. Os produtos serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.4. A verificação da conformidade das especificações dos medicamentos ocorrerá no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante o documento “Termo de Recebimento Definitivo”.
- 4.5. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada, ele será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após o comunicado da Presidência da República.
- 4.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e frete dos medicamentos a serem substituídos.
- 4.7. A Presidência da República reserva-se o direito de impugnar o produto entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.
- 4.8. A validade dos medicamentos não poderá ser inferior a **01 (um)** ano, contado a partir da data de assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo”, para todos os itens.
- 4.9. Os materiais que se apresentem em EMBALAGENS FRACIONÁVEIS deverão estar em conformidade com a legislação em vigor.
- 4.10. As embalagens deverão conter as seguintes informações:
- a) peso líquido;
 - b) identificação do produto e do estabelecimento de origem;
 - c) data de industrialização/fabricação;
 - d) data de validade.

5. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Caberá ao licitante vencedor:

- 5.1.1. Efetuar a entrega dos medicamentos no prazo estabelecido neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 5.1.4. Comunicar à Presidência da República, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- 5.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- 5.1.6. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.
- 5.1.7. Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

5.2. Caberá a Presidência da República:

- 5.2.1. Solicitar o fornecimento dos medicamentos constantes do objeto deste Termo de Referência mediante a expedição de “Solicitação de Entrega de Material”.
- 5.2.2. Solicitar a troca dos medicamentos que não atenderem às especificações do objeto deste Termo de Referência.
- 5.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.
- 5.2.6. Comunicar ao licitante vencedor qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos medicamentos e solicitar sua imediata interrupção se for o caso.
- 5.2.7. Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega dos medicamentos.
- 5.2.8. Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.

6. SANÇÕES

- 6.1. Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizado o LICITANTE, este, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, poderá sofrer as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa de 0,8% (zero vírgula oito por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 10(dez) dias;
 - c) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “b” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - d) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste termo de referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor da Ata de Registro de Preços nos documentos hábeis de cobrança.

8. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O valor da aquisição está estimado em R\$ 156.939,35 (Cento e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos).

8.2. Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta do Programa de Trabalho 04.122.2101.2000.0001, na Unidade Gestora: 110001- Secretaria de Administração.

9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O prazo de vigência da ATA de REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A Presidência da República designará um gestor titular e um gestor substituto para a Ata de Registro de Preços, objetivando executar a sua fiscalização, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Órgão Gerenciador e Participantes em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTROS ÓRGÃOS

11.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e no Decreto nº 7.892/2013, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preços.

11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, o órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata

12. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

- 12.1. As propostas deverão conter o preço unitário e total dos itens solicitados, o CNPJ, endereço, telefone, fax e o e-mail da licitante.
- 12.2. Será declarado vencedor a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR ÍTEM, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

Brasília, 21 de setembro de 2015.

Verusca de Souza Gomes Feijó Cavalcante
Coordenadora de Saúde - Substituta

Aprovo.

Selma Roller Quintella
Diretora de Gestão de Pessoas

APÊNDICE I



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Gestão de Pessoas
Coordenação de Saúde

SOLICITAÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAL

Fornecedor:

CNPJ nº: _____._____._____/_____-____

Fax:

Referência: Contrato _____ de ____ de _____ de 20 ____

Solicitamos a entrega dos materiais, conforme Nota de Empenho anexa, nas condições e prazos previstos no Edital do respectivo processo de licitação.

Horário de recebimento do produto: 8h às 17h.

Brasília /DF, ____ de _____ de 20 ____

Nome:

Gestor da Ata de Registro de Preços ____/____

Recebi a presente Solicitação de Entrega de Material, ciente das condições estabelecidas.

(Local), ____ de _____ de 20 ____

Nome:

Empresa

Obs: Favor datar, assinar e enviar via Fax através do número (61) 3411-3963.

APÊNDICE II



Presidência da República
 Secretaria de Governo
 Secretaria de Administração
 Diretoria de Gestão de Pessoas
 Coordenação de Saúde

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO Nº _____ / 20____.

Processo:	Pregão:
Nota de Empenho:	Solicitação de Entrega de Material:
Empresa:	

Termo de Recebimento Definitivo de Materiais em favor da empresa identificada, cujo(s) item(ns) constante(s) da Nota de Empenho possui(em) especificações e qualidade compatível(is) com os critérios de aceitação previamente definidos no respectivo processo de aquisição.

Brasília/DF, ____ de _____ de 20 ____.

 Assinatura e Carimbo da Área Demandante/Gestor de Contrato

Ciente. (Local e Data) _____, ____ de _____ de 20 ____. _____ Nome Empresa
--

ANEXO II

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 052/2015**

PROCESSO Nº 00230.000779/2015-44

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Proposta Comercial)**

Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº 052 / 2015

Data de Abertura: ____ / ____ / 2015 - __h__

Item	Medicamento/Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde. (A)	Preço Unt. (B)	Preço Total (C=AxB)
1	ACECLOFENACO, 100MG, USO ORAL	CP		600	(*)	
2	ACETILCISTEÍNA, 600MG, ENVELOPES DE 5G, USO ORAL	ENV		80	(*)	
3	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO, 100 MG, USO ORAL	CP		1.000	(*)	
4	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO, 500 MG, USO ORAL	CP		500	(*)	
5	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG, USO ORAL	CP		300	(*)	
6	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/mL, USO INJETÁVEL, 5 mL	AMP		100	(*)	
7	ADENOSINA, 3 MG/mL, USO INJETÁVEL, 2 mL	AMP		100	(*)	
8	ADRENALINA/EPINEFRINA 1 MG, USO INJETÁVEL, 1mL	AMP		200	(*)	
9	AGUA DESTILADA 10mL, USO INJETÁVEL	AMP		2.400	(*)	
10	ALPRAZOLAM, 0,5 MG, USO ORAL	CP		300	(*)	
11	AMINOFILINA, 240 MG, USO INJETÁVEL, 1mL	AMP		100	(*)	
12	AMIODARONA, 150 MG, USO INJETÁVEL, 3mL	AMP		100	(*)	
13	AMOXICILINA + CLAVULANATO, 500 + 125 MG, USO ORAL	CP		210	(*)	
14	AMOXICILINA + CLAVULANATO, 875 + 125 MG, USO ORAL	CP		840	(*)	
15	AMOXICILINA, 500MG, USO ORAL	CS		210	(*)	
16	ANLODIPINO, 5 MG, USO ORAL	CP		280	(*)	
17	ATENOLOL, 50 MG, USO ORAL	CP		200	(*)	
18	ATROPINA, SULFATO DE, 0,25mg/mL, USO INJETÁVEL, 1mL	AMP		100	(*)	

19	AZITROMICINA, 500 MG, USO ORAL	CP		300	(*)	
20	BETAMETASONA + CLIOQUINOL + GENTAMICINA + TOLNAFTATO, 0,05 + 1,0 + 0,1 + 0,1%, CREME, 20G	BIS		50	(*)	
21	BETAMETASONA + GENTAMICINA, 0,64 + 1MG, POMADA, 30G	BIS		50	(*)	
22	BICARBONATO DE SÓDIO + SULFATO DE MAGNÉSIO, 2,18 + 0,8825 MG, USO ORAL, 5G (CADA ENVELOPE)	ENV		600	(*)	
23	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, USO INJETÁVEL, 10 mL	AMP		100	(*)	
24	BISACODIL, 5 MG, USO ORAL	CP		100	(*)	
25	BROMAZEPAN, 3 MG, USO ORAL	CP		600	(*)	
26	BROMOPRIDA, 10MG, USO ORAL	Cs		120	(*)	
27	BUDESONIDA, 400MCG/CÁPSULA, PÓ PARA INALAÇÃO, COM INALADOR, USO INALATÓRIO, CAIXA COM 15 CÁPSULAS ACONDICIONADAS EM BLISTER	CX		10	(*)	
28	BUDESONIDA, 50MCG, AEROSOL NASAL, 200 DOSES, COM VÁLVULA DOSIFICADORA, 10mL	FR		10	(*)	
29	BUTIL-BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA, 10 +250 MG, USO ORAL	CP		500	(*)	
30	BUTIL-BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA, 20 + 2.500 MG, USO INJETÁVEL, 1mL	AMP		400	(*)	
31	BUTIL-BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA, 6,67 + 333,4 MG, GOTAS, USO ORAL, 20mL	FR		40	(*)	
32	BUTIL-BROMETO DE ESCOPOLAMINA, 10 MG, USO ORAL	CP		100	(*)	
33	BUTIL-BROMETO DE ESCOPOLAMINA, 10 MG/mL, GOTAS, USO ORAL, 20mL	FR		20	(*)	
34	BUTIL-BROMETO DE ESCOPOLAMINA, 20 MG, USO INJETÁVEL, 1mL	AMP		200	(*)	
35	CAPTOPRIL, 25 MG, USO ORAL	CP		800	(*)	
36	CEFACLOR, 750 MG, USO ORAL	CP		200	(*)	
37	CEFALEXINA, 500 MG, USO ORAL	CP		600	(*)	
38	CEFTRIAXONA, 1G, USO INJETÁVEL INTRAVENOSO, PÓ LIOFILIZADO PARA DILUIÇÃO + DILUENTE 10mL	FA		15	(*)	
39	CEFUROXIMA, 250 MG, USO ORAL	CP		100	(*)	
40	CEFUROXIMA, 500 MG, USO ORAL	CP		140	(*)	
41	CETOPROFENO, 100MG, USO INJETÁVEL, 2mL	AMP		100	(*)	
42	CETOPROFENO, 100MG, USO ORAL	CS		240	(*)	
43	CICLOBENZAPRINA, 5MG, USO ORAL	CP		600	(*)	

44	CICLOPENTOLATO, 1% (10MG/mL), SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, 10mL	FR		10	(*)	
45	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA, 0,3 + 0,1 %, POMADA OFTÁLMICA, 3,5G	BIS		10	(*)	
46	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA, 3,5 + 1,0 MG/mL, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, 5mL	FR		10	(*)	
47	CIPROFLOXACINO, 3,5 MG/G, POMADA OFTÁLMICA, 3,5G	BIS		25	(*)	
48	CIPROFLOXACINO, 500MG, USO ORAL	CP		600	(*)	
49	CITALOPRAN, 20 MG, USO ORAL	CP		300	(*)	
50	CLARITROMICINA, 500 MG, USO ORAL	CP		300	(*)	
51	CLONAZEPAN, 0,5MG, USO ORAL	CP		400	(*)	
52	CLONIDINA, 0,1 MG, USO ORAL	CP		300	(*)	
53	CLOPERASTINA, 35,4MG/ML, XAROPE, USO ORAL, ACOMPANHA COPO PARA MEDIDA, 120mL	FR		10	(*)	
54	CLOPIDOGREL, 75 MG, USO ORAL	CP		210	(*)	
55	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, USO INJETÁVEL, 10mL	AMP		100	(*)	
56	CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE BENZALCÔNIO + NAFAZOLINA, 0,9 + 0,01 + 0,05 %, SOLUÇÃO NASAL, 30mL	FR		40	(*)	
57	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO ENDOVENOSA, 100 mL	SIST. INF.		600	(*)	
58	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO ENDOVENOSA, 250 mL	SIST. INF.		400	(*)	
59	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO ENDOVENOSA, 500 mL	SIST. INF.		800	(*)	
60	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, USO INJETÁVEL, 10 mL	AMP		1.400	(*)	
61	CLORETO DE SÓDIO, 20%, USO INJETÁVEL, 10 mL,	AMP		100	(*)	
62	CLORETO DE SÓDIO, 4,5MG/G, GEL NASAL, 30G	FR		10	(*)	
63	CLORPROMAZINA, 25 MG, USO INJETÁVEL, 5 mL	AMP		100	(*)	
64	COLAGENASE + CLORANFENICOL, 0,6 UI + 0,01G, POMADA, 30G	BIS		20	(*)	
65	DABIGATRANA, ETEXILATO DE, 75 MG, USO ORAL	CS		100	(*)	
66	DESLANOSÍDEO, 0,2 MG/mL, USO INJETÁVEL, 2mL	AMP		100	(*)	
67	DESLORATADINA, 0,5MG/mL, XAROPE, USO ORAL, 100mL, ACOMPANHA SERINGA DOSADORA	FR		20	(*)	

68	DESOXIRRIBONULEASE + FIBRINOLISINA + CLORANFENICOL, 666 UNID + 1U + 10 MG, POMADA, 30G	BIS		40	(*)	
69	DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B, 1+ 5MG + 6.000 UI, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, 10mL	FR		10	(*)	
70	DEXAMETASONA, 0,1 %, CREME, 10G	BIS		30	(*)	
71	DEXAMETASONA, 2 MG/mL, USO INJETÁVEL, 1mL	AMP		100	(*)	
72	DEXAMETASONA, 4 MG/mL, USO INJETÁVEL, 2,5mL	AMP		100	(*)	
73	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE + DEXAMETASONA, ACETATO DE, 2 + 8 MG, 1mL	AMP		100	(*)	
74	DEXCLORFERINAMINA + BETAMETASONA, 2 + 0,25MG, USO ORAL	CP		200	(*)	
75	DEXCLORFERINAMINA CREME, 10 MG/G, 30G	BIS		20	(*)	
76	DEXCLORFERINAMINA, 2 MG, USO ORAL	CP		200	(*)	
77	DEXTRANO 70 + HIPROMELOSE + GLICEROL, 1 + 3 + 2MG LUBRIFICANTE OCULAR, 15mL	FR		20	(*)	
78	DIAZEPAN, 10 MG, USO INJETÁVEL, 2 mL	AMP		100	(*)	
79	DIAZEPAN, 10 MG, USO ORAL	CP		200	(*)	
80	DICLOFENACO DE SÓDIO, 50 MG, USO ORAL	CP		600	(*)	
81	DICLOFENACO DE SÓDIO, 75 MG/mL, USO INJETÁVEL, 3 mL	AMP		200	(*)	
82	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO AEROSOL, 11,6 MG/G, 85mL (60G)	TB		50	(*)	
83	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL, 10,5 MG/G, 60G	BIS		50	(*)	
84	DIFENIDRAMINA + CITRATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO, 5 + 50 + 10 mg, SABOR MENTA, USO ORAL	PS		600	(*)	
85	DIFENIDRAMINA + CITRATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO, 5 + 50 + 10MG, SABOR MEL-LIMÃO, USO ORAL	PS		600	(*)	
86	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (VIT. B6) + GLICOSE + FRUTOSE, 30 + 50 + 1000 + 1000MG, USO ENDOVENOSO, 10mL	AMP		200	(*)	
87	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (VIT. B6), 50 + 10 MG, USO INTRAMUSCULAR, 1mL	AMP		200	(*)	
88	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (VIT. B6), 50 + 10 MG, USO ORAL	CP		200	(*)	
89	DIMETICONA, 40MG, USO ORAL	CP		400	(*)	

90	DIPIRONA + BUTIL-BROMETO DE ESCOPOLAMINA + BROMIDRATO DE HIOSCIAMINA + METILBROMETO DE HOMATROPINA, 300 MG + 6,5MCG + 104MCG + 1MG, USO ORAL	CP		200	(*)	
91	DIPIRONA + CAFEÍNA + ISOMEPTENO, 300 + 30 + 30 MG, USO ORAL	CP		800	(*)	
92	DIPIRONA, 500 MG/mL, USO INJETÁVEL, 2ml	AMP		600	(*)	
93	DIPIRONA, 500 MG/mL, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, 10 mL	FR		60	(*)	
94	DIPIRONA, 500MG, USO ORAL	CP		960	(*)	
95	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE BETAMETASONA, 5 + 2MG, USO INJETÁVEL, 1mL	AMP		150	(*)	
96	DOBUTAMINA, 250MG, USO INJETÁVEL, 20 mL	AMP		500	(*)	
97	DOMPERIDONA, 10MG, USO ORAL	CP		300	(*)	
98	DOPAMINA, 50MG, USO INJETÁVEL, 10 mL	AMP		100	(*)	
99	ENALAPRIL, 10MG, USO ORAL	CP		600	(*)	
100	ENOXAPARINA SÓDICA, 40MG, USO INJETÁVEL, CAIXA CONTENDO 2 SERINGAS PRÉ-PREENCHIDAS COM 0,4mL	CX		10	(*)	
101	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO, 20MG, USO ORAL	CP		140	(*)	
102	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO, 40MG, USO ORAL	CP		140	(*)	
103	ETODOLACO, 300MG, USO ORAL	CP		300	(*)	
104	ETORICOXIBE, 60MG, USO ORAL	CP		280	(*)	
105	FENITOÍNA, 50 MG/mL, USO INJETÁVEL, 5 mL	AMP		100	(*)	
106	FENOBARBITAL, 200MG, USO INJETÁVEL, 2mL	AMP		100	(*)	
107	FENOTEROL, 5 MG/mL, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, 20 mL	FR		60	(*)	
108	FENTANILA, CITRATO DE, 50MCG, USO INJETÁVEL, 5mL	AMP		50	(*)	
109	FEXOFENADINA + PSEUDOEFEDRINA, 60 + 120MG, USO ORAL	CP		600	(*)	
110	FEXOFENADINA, 120MG, USO ORAL	CP		400	(*)	
111	FEXOFENADINA, 180MG, USO ORAL	CP		400	(*)	
112	FLUCONAZOL, 150MG, USO ORAL	CP		60	(*)	
113	FLUNARIZINA, 10MG, USO ORAL	CP		200	(*)	
114	FLUOCINOLONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B + LIDOCAÍNA, , 0,275 MG + 3,85 MG + 11.000 UI + 0,02 G, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, 5mL	FR		40	(*)	
115	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA, 6 + 100 MCG, ACOMPANHA INALADOR	CS		120	(*)	

116	FUROATO DE MOMETASONA, 0,1%, CREME, 20G	BIS		30	(*)	
117	FUROATO DE MOMETASONA, 50MCG, SPRAY AQUOSO NASAL, 18G (60 DOSES)	FR		20	(*)	
118	FUROSEMIDA, 10 MG/mL, USO INJETÁVEL, 2 mL	AMP		150	(*)	
119	FUROSEMIDA, 40 MG, USO ORAL	CP		200	(*)	
120	GLICERINA + CARMELOSE SÓDICA + ERITRITOL + LEVOCARNITINA + ÁCIDO BÓRICO + BORATO DE SÓDIO DECAIDRATRADO + CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO, SOLUÇÃO LUBRIFICANTE OCULAR, 15mL	FR		15	(*)	
121	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO (SORO GLICOFISIOLÓGICO), 5,0 + 0,9 G/100mL (5 e 0,9%), SOLUÇÃO ENDOVENOSA, 500 mL	SIST. INF.		200	(*)	
122	GLICOSE HIPERTÔNICA, 25%, 10mL, USO INJETÁVEL	AMP		200	(*)	
123	GLICOSE HIPERTÔNICA, 50%, 10mL, USO INJETÁVEL	AMP		200	(*)	
124	GLICOSE ISOTÔNICA, 5G/100mL (5%), SOLUÇÃO ENDOVENOSA, 500 mL	SIST. INF.		200	(*)	
125	GLICOSE, 10G/100mL (10%), SOLUÇÃO ENDOVENOSA, 500mL	SIST. INF.		100	(*)	
126	GLUCONATO DE CÁLCIO, 10%, USO INJETÁVEL, 10mL	AMP		200	(*)	
127	HALOPERIDOL, 5 MG/mL, USO INJETÁVEL, 1 mL	AMP		100	(*)	
128	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/mL, USO INJETÁVEL, 1mL	FA		25	(*)	
129	HEPARINA SÓDICA, 5000 UI/mL, USO INJETÁVEL, 5 mL	FA		25	(*)	
130	HIALURONIDASE + LIDOCAÍNA E NEOMICINA, 100 UTR + 50 MG + 5 MG, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, 8mL	FR		40	(*)	
131	HIDROCORTISONA 500MG, USO INJETÁVEL	FA		150	(*)	
132	HIDROCORTISONA, 1%, CREME, 25G	BIS		40	(*)	
133	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + CARBONATO DE CÁLCIO, 178 + 185 + 231,5 MG, PÓ EFERVESCENTE, USO ORAL, 5G (CADA SACHÊ)	SACHÊ		150	(*)	
134	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + SIMETICONA, 200 + 200 + 30 MG, USO ORAL	CP		400	(*)	
135	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + SIMETICONA, 37 + 40 + 5 MG/mL,	FR		20	(*)	

	SUSPENSÃO, USO ORAL, 240mL					
136	HIDROXIZINA, 25MG, USO ORAL	CP		100	(*)	
137	IBUPROFENO, 200 MG, USO ORAL	CP		200	(*)	
138	INDACATEROL, 150MCG, PÓ PARA INALAÇÃO EM CÁPSULAS, ACOMPANHA INALADOR, CAIXA COM 10 CÁPSULAS	CX		10	(*)	
139	INSULINA GLARGINA EQUIVALENTE À INSULINA HUMANA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 1 SERINGA DE CARPULE DE 3mL (CADA mL DEVE POSSUIR 3,638MG DE INSULINA GLARGINA EQUIVALENTES A 100 UI DE INSULINA HUMANA)	CX		20	(*)	
140	INSULINA REGULAR HUMANA, 100 UI/mL, SOLUÇÃO AQUOSA INJETÁVEL, 10mL	FA		20	(*)	
141	IPRATRÓPIO, 0,25 MG/mL, SOLUÇÃO INALATÓRIA, 20 mL	FR		50	(*)	
142	ISOSSORBIDA, 20 MG, USO ORAL	CP		200	(*)	
143	LANSOPRAZOL, 30 MG, USO ORAL	CP		700	(*)	
144	LEVOFLOXACINO, 500MG, USO ORAL	CP		300	(*)	
145	LIDOCAÍNA + PRILOCAÍNA, 25 + 25 MG, POMADA, CAIXA COM 5 BISNAGAS (5G CADA) E 10 BANDAGENS OCLUSIVAS	CX		20	(*)	
146	LIDOCAÍNA, 2%, COM VASODILATADOR ADRENALINA, USO INJETÁVEL, 20mL	FA		100	(*)	
147	LIDOCAÍNA, 2%, SEM VASODILATADOR, USO INJETÁVEL, 20mL	FA		60	(*)	
148	LIDOCAÍNA, 2%, GEL, 30G	BIS		100	(*)	
149	LIDOCAÍNA, 10%, SPRAY, USO TÓPICO SOBRE MUCOSAS, 50mL	FR		20	(*)	
150	LIRAGLUTIDA, 6MG/mL EM CADA SERINGA, CAIXA COM 2 SERINGAS	CX		10	(*)	
151	LOPERAMIDA, 2 MG, USO ORAL	CP		120	(*)	
152	LORAZEPAN, 1 MG, USO ORAL	CP		200	(*)	
153	LOSARTANA, 50 MG, USO ORAL	CP		300	(*)	
154	MAGNÉSIO, 10%, USO INJETÁVEL, 10mL	AMP		100	(*)	
155	MANITOL, 20G/100mL (20%), SOLUÇÃO ENVODENOSA, 250mL	SIST. INF.		40	(*)	
156	METFORMINA, 500MG, USO ORAL	CP		300	(*)	
157	METILDOPA, 250 MG, USO ORAL	CP		300	(*)	
158	METILPREDNISOLONA, ACEPONATO DE, 1MG/G (0,1%), CREME, 15G	BIS		20	(*)	

159	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO DE, 125MG, USO INJETÁVEL, CAIXA C/ 1 FRASCO-AMPOLA COM PÓ-LIOFILIZADO E UMA AMPOLA COM 2mL DE DILUENTE	CX		20	(*)	
160	METOCLOPRAMIDA + DIMETICONA + PEPSINA, 7 + 40 + 50 MG, USO ORAL	CS		300	(*)	
161	METOCLOPRAMIDA, 0,4%, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, 10mL	FR		40	(*)	
162	METOCLOPRAMIDA, 10 MG, USO ORAL	CP		400	(*)	
163	METOCLOPRAMIDA, 5 MG/mL, USO INJETÁVEL, 2mL	AMP		400	(*)	
164	METOPROLOL, 100MG, USO ORAL	CP		100	(*)	
165	MIDAZOLAM, 1 MG/mL, USO INJETÁVEL, 5 mL	AMP		100	(*)	
166	MIDAZOLAM, 5 MG/mL, USO INJETÁVEL, 3 mL	AMP		100	(*)	
167	MIDAZOLAN, 15 MG, USO ORAL	CP		100	(*)	
168	MONTELUCASTE SÓDICO, 10MG, USO ORAL	CP		100	(*)	
169	MORFINA, SULFATO DE, 0,1MG/mL, USO INJETÁVEL, 1mL	AMP		50	(*)	
170	MORFINA, SULFATO DE, 10 MG, USO ORAL	CP		50	(*)	
171	MUPIROCINA, 20 MG, CREME, 15G	BIS		20	(*)	
172	NAFAZOLINA, CLORIDRATO DE, 0,012%, COLÍRIO, 15mL	FR		10	(*)	
173	NIFEDIPINO, 10 MG, USO ORAL	CS		120	(*)	
174	NIMESULIDA, 100 MG, USO ORAL	CP		1.200	(*)	
175	NITROGLICERINA, 5 MG/mL, USO INJETÁVEL, CAIXA COM 1 AMPOLA DE 10 mL	CX		10	(*)	
176	NITROPRUSSIATO, 50 MG, CAIXA COM 5 FRASCOS-AMPOLA COM PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE (2mL)	CX		20	(*)	
177	OLODATEROL, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, 2,5MCG/DOSE, ACOMPANHADO POR INALADOR ESPECÍFICO, 4mL	FR		10	(*)	
178	OMEPRAZOL, 20 MG, USO ORAL	CP		140	(*)	
179	OMEPRAZOL, 40 MG, USO INJETÁVEL	FA		100	(*)	
180	ONDANSETRONA, 8MG, USO ORAL	CP		100	(*)	
181	OXIMETAZOLINA, 0,5 MG/mL, SOLUÇÃO NASAL, 10mL	FR		20	(*)	
182	PANTOPRAZOL, 40 MG, USO ORAL	CP		280	(*)	
183	PARACETAMOL + CAFEÍNA, 500 + 65MG, USO ORAL	CP		160	(*)	
184	PARACETAMOL + CODEÍNA, 500 + 30MG, USO ORAL	CP		120	(*)	

185	PARACETAMOL + DICLOFENACO + CARISOPRODOL + CAFEÍNA, 300 + 50 + 125 + 30 MG, USO ORAL	CP		400	(*)	
186	PARACETAMOL + DIMETINDENO + FENILEFRINA + RUTOSÍDEOS, 500 + 0,5 + 2 + 15MG, USO ORAL	CP		960	(*)	
187	PARACETAMOL, 200MG/mL, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, 10 mL	FR		40	(*)	
188	PARACETAMOL, 750 MG, USO ORAL	CP		800	(*)	
189	PARECOXIBE SÓDICO, 40MG, USO INJETÁVEL	FA		20	(*)	
190	PENICILINA G BENZATINA, 1.200.000 UI, USO INJETÁVEL, PÓ LIOFILIZADO PARA RECONSTITUIÇÃO	FA		300	(*)	
191	PENICILINA G POTÁSSICA, 400.000 UI, USO INJETÁVEL, PÓ LIOFILIZADO PARA RECONSTITUIÇÃO	FA		200	(*)	
192	PETIDINA , 50 MG/mL, USO INJETÁVEL, 2 mL	AMP		50	(*)	
193	PIROXICAM GEL, 5 MG/G (0,5%), 30G	BIS		50	(*)	
194	PIROXICAM, 20 MG, USO SUB LINGUAL	CS		200	(*)	
195	POLIMIXINA B + NEOMICINA, BACITRACINA + ÓXIDO DE ZINCO + PERÓXIDO DE ZINCO, 5.000 UI + 5MG+ 500 UI + 635,3MG + 200MG, PÓ, USO EXTERNO, 10G	TB		10	(*)	
196	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO, 5 MG/G, USO EXTERNO, 40G	BIS		10	(*)	
197	PREDNISOLONA, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, 5mL	FR		10	(*)	
198	PREDNISOLONA, 20 MG, USO ORAL	CP		200	(*)	
199	PREDNISOLONA, 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 120mL, COM PIPETA DOSADORA	FR		10	(*)	
200	PREDNISONA, 20MG, USO ORAL	CP		300	(*)	
201	PROMETAZINA, 20 MG/G (2%), CREME, 30G	BIS		30	(*)	
202	PROMETAZINA, 25 MG, USO ORAL	CP		240	(*)	
203	PROMETAZINA, 25 MG/mL, USO INJETÁVEL, 2 mL	AMP		100	(*)	
204	PROPRANOLOL, 40 MG, USO ORAL	CP		600	(*)	
205	PROPIONATO DE FLUTICASONA, 250MCG/DOSE, SPRAY, PARA 60 DOSES	FR		10	(*)	
206	PROTAMINA, 10MG/mL ou 1.000 ICN (NEUTRALIZA 1.000 UI DE HEPARINA), SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5mL	AMP		25	(*)	

207	PROXIMETACAÍNA, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, 5mL	FR		10	(*)	
208	QUETIAPINA, FUMARATO DE, 100 MG, USO ORAL	CP		120	(*)	
209	RABEPRAZOL, 20 MG, USO ORAL	CP		60	(*)	
210	RACECADOTRILA, 100 MG, USO ORAL	CS		630	(*)	
211	RANITIDINA, 25 MG/mL, USO INJETÁVEL, 2mL	AMP		100	(*)	
212	RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5 MG + 5 MG, POMADA OFTÁLMICA, 3,5G	BIS		10	(*)	
213	RINGER COM LACTATO (CLORETO DE SÓDIO 0,6 G + CLORETO DE POTÁSSIO 0,03G + CLORETO DE CÁLCIO 0,02G + LACTATO 0,31G), SOLUÇÃO ENDOVENOSA, 500 mL	SIST. INF.		40	(*)	
214	RINGER SIMPLES (CLORETO DE SÓDIO 0,86 G + CLORETO DE POTÁSSIO 0,03G + CLORETO DE CÁLCIO 0,033G), SOLUÇÃO ENDOVENOSA, 500 mL	SIST. INF.		20	(*)	
215	RIVAROXABANA 10 MG, USO ORAL	CP		60	(*)	
216	SALBUTAMOL, 5 MG/mL, SOLUÇÃO INALANTE, 10mL	FR		20	(*)	
217	SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA (NO PROPELENTE NORFLURANO), 50/250MCG, PÓ INALANTE EM DISPOSITIVO PLÁSTICO NA FORMA DE DISCO, PARA 60 DOSES	FR		10	(*)	
218	SECNIDAZOL, 1 G, USO ORAL	CP		60	(*)	
219	SIMETICONA GOTAS, 75MG/mL, USO ORAL, 15mL	FR		50	(*)	
220	SITAGLIPTINA, 100MG, USO ORAL	CP		70	(*)	
221	SORO REIDRATANTE ORAL (CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CITRATO DE SÓDIO + GLICOSE), 3,5 + 1,5 + 2,9 + 20 G, 28,84G (CADA ENVELOPE)	ENV		300	(*)	
222	SULFADIAZINA DE PRATA, 1%, CREME, 50G	BIS		100	(*)	
223	TENOXICAN, 20MG, USO ORAL	CP		200	(*)	
224	TENOXICAN, 40 MG, USO INJETÁVEL, PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO, CADA FRASCO-AMPOLA ACOMPANHA AMPOLA DE DILUENTE DE 2mL	FA		600	(*)	
225	THIOLCOLQUICOSÍDEO, 2 MG/mL, USO INJETÁVEL, 2 mL	AMP		180	(*)	
226	TIAMINA + CIANOCOBALAMINA + PIRIDOXINA, 5.000 + 100 + 100 MCG, USO ORAL	CP		100	(*)	
227	TOBRAMICINA, 3 MG/mL, COLÍRIO,	FR		10	(*)	

	5mL					
228	TRAMADOL, 50 MG/mL, USO INJETÁVEL, 2mL	AMP		60	(*)	
229	TRIANCINOLONA + NEOMICINA + GRAMICIDINA + NISTATINA, 1,0 + 2,5 + 0,25 MG + 100.000 UI, CREME, 30G	BIS		20	(*)	
230	TRIANCINOLONA EM ORABASE, 1MG/mL, POMADA, 10G	BIS		30	(*)	
231	TROPICAMIDA, 10 MG/mL, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, 5MG	FR		10	(*)	
232	VARFARINA SÓDICA, 2,5 MG, USO ORAL	CP		60	(*)	
233	VENLAFAXINA, 50 MG, USO ORAL	CP		60	(*)	
Preço Total						

(*) O **PREÇO UNITÁRIO** é o que deve ser cadastrado no sistema Comprasnet.

Observações:

- a) Prazo de validade da proposta de (.....) **dias**, a contar da data de sua apresentação. **(No mínimo 60 (sessenta) dias).**
- b) Prazo de entrega de até ____ (____) dias, a contar da data de de recebimento da *“Solicitação de Fornecimento de Material”*. **(No máximo 15 (quinze) dias).**
- c) Prazo de validade dos medicamentos de até ____ (____) dias. **(No mínimo de 01 (um) ano).**

2 Declaração

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

4. Qualificação do preposto autorizado a firmar a Ata de Registro de Preços:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Tel Celular:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2015.

(Nome completo do declarante (Responsável legal) – ID – CPF)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 052/2015 PROCESSO Nº 00230.000779/2015-44

DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM PARENTESCO ENTRE SÓCIOS DA EMPRESA COM SERVIDORES DO ÓRGÃO

DECLARAÇÃO

Eu,, portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., na qualidade de Representante Legal da empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, **Declaro** para todos os fins de direito que os sócios da referida empresa não mantêm parentesco com servidores do órgão contratante até o segundo grau civil, nos termos do subitem **14.2.2** do item **14** do Edital do Pregão, na forma Eletrônica, nº 052/2015. Por ser verdade firmo a presente declaração para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2015.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2015

PROCESSO Nº 0230.000779/2015-44

A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, localizada no Anexo III-A do Palácio do Planalto, Sala 210, Praça dos Três Poderes em Brasília/DF, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.203, de 4 de junho de 2010, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 052/2015, consoante consta do Processo nº 00230.000779/2015-44, RESOLVE registrar preços da empresa, CNPJ nº, com sede no, CEP:....., telefone nº (....) / fax nº (....), visando o possível fornecimento de medicamentos, conforme especificações e condições constantes no Edital e seu Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto registro de preços para possível fornecimento de medicamentos, conforme especificação previstas em edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

- 1) Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados no Anexo I desta Ata.
- 2) Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.
- 3) Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1) O registro do fornecedor será cancelado quando:

1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

2) O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 1.1, 1.2 e 1.4 do item 1 desta cláusula será formalizado por despacho da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.1 por razão de interesse público; ou

3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (QUANDO NÃO HOUVER VEDAÇÃO)

1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PRESIDENCIA DA REPÚBLICA** (órgão gerenciador).

1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2015, e a proposta apresentada pela empresa.

2) Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de

2007, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em de de 2015.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor de Recursos Logísticos Presidência da República

EMPRESA FORNECEDORA

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PELO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2015**

PROCESSO Nº 00230.000779/2015-44

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/ MODELO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

(Obs: A planilha será preenchida quando da formalização da Ata de Registro de Preços)



**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PELO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2015**

PROCESSO Nº 00230.000779/2015-44

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1ª	XXXXXX Ltda	1					
		2					
		3					
2ª	YYYYYY ME	1					
		2					
3ª	WWWWW Ltda	1					

(Obs: A planilha será preenchida quando da formalização da Ata de Registro de Preço)